



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.124, DE 4 DE OUTUBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
216.240,61 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 216.240,61 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), na seguinte classificação orçamentária:

07	SMVSU
01	SMVSU – Administração
15	Urbanismo
451	Infra-estrutura urbana
4511	Infra-estrutura urbana
1705	Infra-estrutura de transportes - Recurso CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
3.3.90.30-7110	Material de consumo

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o repasse do Estado, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, no valor de R\$ 216.240,61 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de outubro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES